



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

## DECISÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 604/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 108/2024**

**OBJETO:** PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRAULICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, INCLUINDO A CÂMARA MUNICIPAL, SAAE E FAPEM.

## DAS PRELIMINARES

Refere-se ao procedimento licitatório aberto às 09:00(nove horas) na quinta-feira, dia 13 de fevereiro de 2025, por meio da plataforma <http://www.novobbmnet.com.br/>.

As propostas iniciais inseridas no sistema para licitação por menor preço foram de 09(nove) empresas, conforme relatórios da sessão anexada a esta decisão.

Encerrada a fase de lances, a empresa **AR-FABRICACAO COMERCIAL DE INFORMATICA LTDA** | 12.157.959/0001-14 | (35) 9990-3329 | [contato@arextrema.com.br](mailto:contato@arextrema.com.br), ofertou o melhor lance global no valor de **R\$ 338.000,00 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL REAIS)**.

Após realizada a análise dos documentos habilitatórios, o Pregoeiro **HABILITOU** a supramencionada empresa melhor colocada, sagrando-a como vencedora do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

## DA ANÁLISE E DO PARECER

A Comissão de licitação recebeu o **RECURSO RAZÃO** da empresa **DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 42.070.491/0001-97** e aqui segue um resumo dos recursos (Os recursos na íntegra se encontra no site da Prefeitura: <https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br/licitacoes-prefeitura/>).

**“Vistos, relatados e discutidos os autos.**

Trata-se de recurso administrativo razão (RESUMO), contra a decisão de aceitação da proposta e habilitação:

**Contagem (MG), 18 de fevereiro de 2025.**

**Assunto: Recurso Administrativo Impugnação de Proposta por Indicação de Marca.**

**Ilustríssimo Senhor Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação do Município de Cambuí.**

**Ref. Pregão nº 108/2024**

**Processo ADM 604/2024**

**DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.070.491/0001-97, na condição de licitante no certame em epígrafe, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, a tempo e modo, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão que aceitou a proposta de preços e a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

habilitou a empresa **AR FABRICAÇÃO COMERCIAL DE INFORMATICA LTDA** para o **Lote 026**, o que faz com fundamento no âmbito da licitação, pelas razões anexas aduzidas.

Nestes Termos,

pede deferimento.

## 1- DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso é tempestivo na medida em que a intenção de sua interposição foi manifestada e recebida pelo pregoeiro, no dia 14/02/2025, no prazo limite de 10 minutos contados após a declaração do vencedor do pregão em questão.

Sendo de 3 (três) dias úteis o prazo para registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, temos como termo final o dia 19/02/2025.

Antes de qualquer coisa, a requerente pugna pela concessão do efeito suspensivo, a fim de que não seja dado prosseguimento ao certame antes do julgamento do mérito do presente recurso, vez que, **caso não seja conferido efeito suspensivo ao presente recurso**, poderá, sem sombras de dúvidas causar **dano irreparável a administração pública**.

Oportuno salientar que os fatos adiante narrados influenciam diretamente na continuidade do certame, além de estarem perfeitamente amparados pelo ordenamento jurídico vigente.

Assim, estando presentes o “*fumus boni iuris*” e o “*periculum in mora*” requer seja atribuído ao presente recurso administrativo efeito suspensivo até decisão final.

## 2- DOS FATOS

Foi constatado que a empresa concorrente **AR FABRICAÇÃO COMERCIAL DE INFORMATICA LTDA** no certame, apresentou sua proposta de preços contendo a marca ARCOIRIS para os itens na aba de descrição do produto (conforme abaixo):



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

## DA DECISÃO

O Agente de Contratações diante dos fatos apresentados no **RECURSO** onde a empresa **AR FABRICAÇÃO COMERCIAL DE INFORMATICA LTDA**, abriu mão de apresentar o **RECURSO CONTRARRAZÕES** decide pela **DESCCLASSIFICAÇÃO** da licitante vencedora, ou seja, as alegações do recurso foram todas minunciosamente analisadas e justificadas, sendo necessário que se fizesse alteração na decisão da classificação da proposta da empresa vencedora, no **LOTE 26**.

Vale destacar que a Administração prezou pelo zelo administrativo, prevalecendo o interesse público, concedendo oportunidade para recorrente e recorrida, tornando o processo cristalino com respeito as normas de regência.

Assim sendo, considerando as exigências do edital, a Lei das Licitações, Jurisprudências e Doutrinas concernente ao procedimento licitatório no qual procura dar à administração as condições de contratar com aquele que apresente a proposta mais vantajosa, se verifica motivos concretos para a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta vencedora pelos relatos da recorrente.

Diante da manifestação apresentada, constatamos que há razões para desclassificar a empresa **AR FABRICAÇÃO COMERCIAL DE INFORMATICA LTDA.**, corroborando com o posicionamento sustentado, havendo lastro e fundamentação legal para as alegações apresentadas pela Recorrente.

## CONCLUSÃO

Às alegações e fundamentos trazidos pela Recorrente e com base nas informações extraídas da documentação apresentada e na análise da área técnica, em cumprimento ao princípio constitucional da isonomia, a licitação foi processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, na condição de licitante no certame em epígrafe, mantendo a **HABILITAÇÃO** e declarando como **DESCCLASSIFICADA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

a empresa **AR FABRICAÇÃO COMERCIAL DE INFORMATICA LTDA.** e que seja convocado a empresa classificada em 2º lugar no pregão eletrônico nº 108/2024 processo nº 604/2024.

É importante destacar que a presente justificativa não vincula a decisão superior acerca do certame, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo, fornecendo subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a análise desta e posterior decisão.

Assim, o Agente de Contratações e a Comissão decidem pelo encaminhamento do presente processo à autoridade superior competente.

Cambuí, 24 de fevereiro de 2025.

**ANTONIO CARLOS BARBOSA**

Pregoeiro

**ADILSON PEREIRA DA SILVA**

Equipe de Apoio

**FLÁVIO JOSÉ G. RIBEIRO**

Equipe de Apoio

**CAMILA DE F. ALMEIDA GUEDES**

Equipe de Apoio

**LEONARDO FABRICIO DA ROSA**

Equipe de Apoio

**LUANA MOREIRA GARCIA**

Equipe de Apoio



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

## ATO DE RECONHECIMENTO DO EXECUTIVO

### AUTORIDADE COMPETENTE

**PROCESSO LICITATÓRIO**      **Nº. 604/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL**      **Nº. 108/2024**

**OBJETO:** PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRAULICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, INCLUINDO A CÂMARA MUNICIPAL, SAAE E FAPEM.

### DAS PRELIMINARES

Trata-se de **RECURSO-RAZÃO** da empresa **DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 42.070.491/0001-97**, manifestou a intenção de recursos, alegando que a marca ofertada no **LOTE 26**, pela empresa **AR-FABRICACAO COMERCIAL DE INFORMATICA LTDA**, não atendem a especificação exigida no edital.

Adoto o relatório e os fundamentos da decisão da comissão de licitação conjuntamente com a análise da Procuradoria Geral Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2025/2028

Assim, **DOU PROVIMENTO** ao recurso apresentado pela empresa **DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.070.491/0001-97, na condição de licitante no certame em epígrafe, mantendo a **HABILITAÇÃO** e declarando como **DESCCLASSIFICADA**, a empresa **AR-FABRICACAO COMERCIAL DE INFORMATICA LTDA | 12.157.959/0001-14 |**, no **LOTE 26** e que seja convocado a empresa classificada em 2º lugar no pregão eletrônico nº 108/2024 processo nº 604/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cambuí/MG, 25 de fevereiro de 2025.

**CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA**

PREFEITA MUNICIPAL